

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis

Objeto : TINTAS IMOBILIARIAS DIVERSAS
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Por LOTE

Entrega dos Envelopes:	<p>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</p> <p>Data Limite: 14/09/2015 - Hora: 15:00hrs</p> <p>Abertura: 14/09/2015 - Hora: 15:30hrs</p>
Recursos Orçamentários:	<p>- As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e para o próximo exercício caso necessária.</p> <p>- O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO Despesa 459 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 36 - Salário Educação - 0.1.36</p> <p>2.5 - MANUT. E CONSERV.DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINIST. MUNICIPAL Despesa 436 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00</p> <p>2.21 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO Despesa 482 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00</p>
Condições de Pagamento	Em até 30(trinta) dias após entrega.
Prazo de Entrega:	5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento

Botuverá-SC, 31 de Agosto de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015
Modalidade - Pregão Presencial Nº 20/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **14/09/2015, às 15:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de TINTAS IMOBILIÁRIAS DIVERSAS, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

2. OBJETO

2.1-REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas imobiliárias diversas para execução de atividades relacionadas à manutenção e reparos das pinturas externas e internas dos prédios públicos e demais imóveis que integralizam o patrimônio público, conforme descrição detalhada no ANEXO-I deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, produtores e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

a) Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução,

liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

4.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

4.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

4.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Botuverá Processo Licitatório n. 41/2015 - Pregão Presencial nº20/2015-SRP Objeto: TINTAS IMOBILIÁRIAS Proponente: _____ CNPJ: _____

Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Botuverá Processo Licitatório n. 41/2015 - Pregão Presencial nº20/2015-SRP Objeto: TINTAS IMOBILIÁRIAS Proponente: _____ CNPJ: _____

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Envelopes contendo Propostas e Documentos, enviados via correio e/ou transportadora, serão aceitos até o prazo previsto, mantendo-se apenas os valores originais.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor qualificado da administração.

5.5. As certidões de regularidade e demais documentos emitidos via Internet, não precisam ser autenticados. As referidas certidões e documentos terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VII, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada elemento, com duas casas decimais, marca do produto ofertado;
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega;
- g) prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: 5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- h) prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:

7.1. O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/cópia CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/CRF-FGTS;
- h) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo anexo IV);
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

7.2. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. Todos os documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

7.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

OBS.:

- a) *Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.*
- b) *Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.*

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. Para efeito de seleção será multiplicado o preço unitário pela quantidade, considerando o total do ITEM apurado.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro no ato em curso definir os lances mínimos.

8.10. Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, salvo se o pregoeiro permitir, sendo os lances de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.14.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.15.

8.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.14.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.14.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.14.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Somente serão abertos os envelopes "habilitação" após encerrada a fase de lances e declarada a empresa vencedora do item.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras falhas de que caracterizem mera formalidade na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s).

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

8.20. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, sendo o **JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. No final da sessão o pregoeiro oportunizará as licitantes a intenção de apresentação de recursos, que deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e se aceito pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade do lote.

11. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no **prazo de até 5(cinco) dias**, após solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

11.2. A entrega deverá ser em dias úteis em horário compreendido das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, na sede da contratante, sito à Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivada a entrega e mediante liquidação do empenho e apresentação da Nota Fiscal.

12.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

12.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária e/ou boleto emitido pela fornecedora, ou retirado sob forma de cheque nominal na tesouraria do município.

13. DO CONTRATO, DA ATA e DA VIGÊNCIA:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato conforme minuta Anexo-VI, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. O Contrato da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

13.3. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes e se presentes os requisitos legais.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de **validade do Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

14.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando as penalidades previstas.

14.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.7. A Vigência dos contratos oriundos da presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

14.8. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir as contratações em até 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

15. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, aplicando o disposto no item seguinte deste edital.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar os materiais na sede do município, no prazo estipulado, diretamente na Secretaria ou Departamento solicitado;
- c) Prestar os serviços/entregas, somente com autorização expressa e formal emitida pelo setor de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Constar na Nota Fiscal, o número da Autorização de fornecimento;
- e) Entregar os produtos licitados, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente, substituindo sem ônus a contratante os produtos que não atendem ao requisitado;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (es) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual e/ou Ata de Registro de preços, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

19.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

19.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA DOTAÇÃO

20.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015, podendo serem remanejadas para o exercício seguinte, como segue:

2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Despesa 459

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 36 - Salário Educação - 0.1.36

2.5 - MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINIST. MUNICIPAL

Despesa 436

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

2.21 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO

Despesa 482

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

21.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

21.3. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal e/ou correio eletrônico, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 21.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

21.4. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de BOTUVERÁ - SC**

21.5. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.6. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170** ou através do e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br ou site www.botuvera.sc.gov.br .

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A entrega da proposta implica automaticamente no conhecimento da íntegra deste processo, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivos que impedem a execução do objeto, comprovadamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro.

22.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

22.9. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

23. FORO:

23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

24. ANEXOS:

24.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Art.7º da CF;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta do contrato;
- g) ANEXO VII – Modelo de Proposta

BOTUVERÁ(SC), 31 de Agosto de 2015.

José Luiz Colombi
Prefeito

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PL41/2015-PP20/2015-SRP**

1.DESTINAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Atendimento a manutenção e conservação de imóveis públicos, para execução de serviços de reforma das pinturas de prédios escolares, ginásios e quadras poliesportivas, prédio da prefeitura e demais imóveis que necessitem de pintura.

2.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas imobiliárias e outros materiais diversos, para execução de atividades relacionadas à manutenção e reparos das pinturas externas e internas dos prédios públicos e demais imóveis que integram a Secretaria desta prefeitura, conforme abaixo relacionados:

Os produtos constarão de tintas próprias para aplicação interna e externa em alvenaria, madeiras, quadras, ginásios, áreas de lazer, dentro das qualificações exigidas, devendo constar nas latas todas as informações de composição, modo de aplicação, rendimento, etc que atendam o termo de referência;

Item	Descrição de Produtos	Apres.	Und	Qtde.	R\$ unt.	R\$Total
1	Fita Crepe 25x50	rolo	Rlo	120	4,64	556,80
2	Grafiato riscado, granulção média:(Tipos de Superfícies: Alvenaria, reboco, fibrocimento, concreto, massa acrílica ou massa corrida)	Lata 25kg	Lta	10	65,38	653,80
3	Impermeabilizante/resina acrílica base água Multiuso incolor (telhas cerâmica, concreto e fibrocimento, tijolos a vista, pedras naturais, concreto aparente, paredes e pisos).	galão 3,6ltrs	Lta	10	51,75	517,50
4	Limpa Telhas (Limpeza de telhas de concreto, cerâmica e amianto, calçadas, muros, fachadas, grafiato, pedras, beiras de madeira, rejuntas e azulejos)	Galão 5ltrs	Glo	20	41,00	820,00
5	Lixa Nº150	Metro	Mtr	60	3,46	207,60
6	Lixa Nº180	Metro	Mtr	100	3,46	346,00
7	Lixa Nº40	Metro	Mtr	15	4,06	60,90
8	Lixa Nº60	Metros	Mtr	100	3,94	394,00
9	Massa Tapa Tudo (Indicada para madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, interiores e exteriores, aceitando qualquer tipo de acabamento base água ou base solvente).	Lata 340gr	Lta	20	22,10	442,00
10	Selador Acrílico	Lata 18ltrs	Lta	8	62,18	497,44
11	Solvente aguarrás (tintas e vernizes)	Lata 5ltrs	Lta	25	49,78	1.244,50
12	Thinner	Lata 5ltrs	Lta	15	50,58	758,70
13	Tinta Acrílica Fosca, BRANCO, sem cheiro, lavável, exterior e interior	Lata 18ltrs	Lta	220	129,58	28.507,60
14	Tinta Esmalte, brilhante, GELO, base água, sem cheiro,	galão 3,6ltrs	Lta	12	68,58	822,96
15	Tinta Esmalte, brilhante, PLATINA, base água, sem cheiro,	galão 3,6ltrs	Lta	55	70,18	3.859,90
16	Tinta Esmalte, brilhante, VERDE FOLHA, base água, sem cheiro,	galão 3,6ltrs	Lta	8	105,80	846,40
17	Tinta Fundo Para Galvanizados	galão 3,6ltrs	Lta	8	75,78	606,24
18	Tinta Fundo Para Madeiras	galão 3,6ltrs	Lta	8	59,70	477,60
19	Tinta Para Piso, interior e exterior, cores: amarelo, concreto, verde, vermelho, cinza e branco	Lata 18ltrs	Lta	100	151,20	15.120,00
20	Verniz triplo filtro solar, Brilhante	galão 3,6ltrs	Lta	40	58,68	2.347,20
TOTAL ESTIMADO						59.087,14

3.DAS RETIRADAS: as retiradas serão de forma fracionada de acordo com a necessidade da contratante;

4.PRAZO DE ENTREGA: 5(cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pela contratante;

5.LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, em dia útil, em horário de expediente (8:00 as 11:30 – 14:00 às 17:00 horas).

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos constantes na autorização de fornecimento;

7.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos para o cumprimento deste objeto estão alocados nas dotações orçamentárias do exercício vigente, podendo serem remanejadas para o próximo exercício para atendimento ao vigência da ata.

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Despesa 459

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 36 - Salário Educação - 0.1.36

3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 - MANUT. E CONSERV.DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Despesa 436

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

10003 - DIVISÃO DE ESPORTES

2.21 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO

Despesa 482

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

8.DA VIGÊNCIA: O presente REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura de sua respectiva Ata.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, conforme § 1º, art.65 da Lei 8666/93;
- b) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
- d) Substituir o material em desacordo com as especificações solicitadas;
- e) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, ficando a seu encargo, o frete, descarregamento, e demais tributos necessários;
- f) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação;
- g) Apresentar junto com a nota fiscal, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS;

9.1.DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços;
- b) Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência;
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado no prazo estabelecido, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;
- d) Notificar a contratada sobre as irregularidades na de execução do contrato;

10.GESTOR DO CONTRATO e/ou DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica DESIGNADO o gestor da Ata e/ou do contrato o servidor ÂNGELO LUIZ VENZON, Secretário de Obras, em conjunto com Sr^a MARILENE MAURIZIO ASSINI, Secretária de Educação, tendo como atribuições o acompanhamento e fiscalização da entrega de todos os produtos em conformidade com o termo de referência e edital.

Parágrafo único: A gestão da Ata e/ou do contrato poderá ser alterada por meio de apostilamento e outro ato equivalente sem prejuízo das atribuições.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.As disposições constantes no Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, e demais documentos, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O presente Edital e seus anexos se complementam entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências analisadas e se presentes os requisitos legais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores e documentos que configurem validação de proposta que represente vantagem na contratação.

11.4. Todos os atos e documentos produzidos na sessão de julgamento serão lavrados em ata e disponibilizados no setor de compras e licitações, sendo o resultado divulgado no mural público desta prefeitura.

João Kennedy Paulini
Pregoeiro/Membro

ANEXO II

**Processo Licitatório Nº 41/2015
Pregão Presencial Nº 20/2015
Sistema de Registro de Preços**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2015.

Nome e Assinatura do Credenciante
RG
CPF

Obs.:Este documento deverá estar fora do envelope

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa: (nome da licitante), CNPJ/CPF nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Botuverá/SC, **Pregão Presencial nº 20/2015-Sistema de Registro de Preços.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2015.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Processo Licitatório Nº 41/2015
Pregão Presencial Nº 20/2015
Sistema de Registro de Preços**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:
(data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... Processo Licitatório Nº40/2015-PP20/2015-SRP

O Município de BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura de Botuverá, estabelecida na Rua João Morelli, 66, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº...., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº.....,..... simplesmente denominada FORNECEDOR/CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 40/2015-PP20/2015 e homologada em _____, para Registro de Preços de material constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada obriga-se ao fornecimento de tintas imobiliárias diversas para execução de atividades relacionadas à manutenção e reparos das pinturas externas e internas dos prédios públicos e demais imóveis que integram o patrimônio público, conforme objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº20/2015-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados serão adquiridas de forma parcial ou total durante o período de vigência da Ata, conforme a necessidade, de acordo com os quantitativos estimados no processo.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do departamento de compras e licitações deste município, através da Autorização de Fornecimento.

2.3 – A licitante vencedora disporá de 5(cinco) dias para entrega do objeto constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Apres.	R\$unt.	R\$ total

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado e provado e de acordo com as condições previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de **pagamento será em até 30(trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos com apresentação das notas fiscais devidamente atestadas do recebimento;

Parágrafo único: As notas fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas das negativas de tributos do INSS e FGTS e demais documentos quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, conforme § 1º, art.65 da Lei 8666/93;
- b) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
- d) Substituir o material em desacordo com as especificações solicitadas;
- e) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, ficando a seu encargo, o frete, descarregamento, e demais tributos necessários;
- f) Apresentar junto com a nota fiscal, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS;
- g) Entregar o objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Setor de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 5(cinco) dias, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- h) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- i) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
- j) Substituir no prazo de até 5(cinco) dias, todos e quaisquer produtos que forem entregues fora das especificações exigidas;

Parágrafo único: vincula-se além das obrigações contidas neste item, todas as demais previstas no edital, termo de referência, minuta de contrato e previstas em leis específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- c) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual e/ou Ata de Registro de preços, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4- De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.5- Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme edital:

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Despesa 459

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 36 - Salário Educação - 0.1.36

3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 - MANUT. E CONSERV.DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Despesa 436

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

10003 - DIVISÃO DE ESPORTES

2.21 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO

Despesa 482

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório nº XX, Pregão Presencial nº XX – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (dode) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de BOTUVERÁ requisitante, ficando a princípio a encargo dos secretários Sr. ANGELO LUIZ VENZON/Secretário de Obras e Sra. MARILENE MAURIZIO ASSINI/Secretária de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

BOTUVERÁ, Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – Botuverá / SC, neste ato representado pelo Sr., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro,, inscrito no CPF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, cidade de/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº e R.G. sob nº residente e domiciliado na Rua, cidade de, firmam o presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 41/2015-PP20/2015, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas imobiliárias e outros materiais diversos, para execução de atividades relacionadas à manutenção e reparos das pinturas externas e internas dos prédios públicos e demais imóveis que integralizam as Secretaria desta prefeitura, conforme abaixo relacionados;
2. Os produtos constarão de tintas próprias para aplicação interna e externa em alvenaria, madeiras, quadras, ginásios, áreas de lazer, dentro das qualificações exigidas, devendo constar nas latas todas as informações de composição, modo de aplicação, rendimento, etc que atendam o termo de referência;

Item	Descrição de Produtos	Apres.	Und	Qtde.	R\$ unt.	R\$Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$...(…), pelo fornecimento dos objetos descritos na clausula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS:

1. As entregas serão de forma fracionada ou na totalidade de acordo com a necessidade da contratante;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA:

1. A contratada disporá de 5(cinco) dias para entregar os produtos, após recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pela contratante;

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA:

1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, em dia útil, em horário de expediente (8:00 as 11:30 – 14:00 às 17:00).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em favor da contratante em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos constantes na autorização de fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. Os recursos para o cumprimento do objeto deste contrato, estão alocados nas dotações orçamentárias do exercício vigente, podendo serem remanejadas para o próximo exercício, para atendimento ao vigência da ata.

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Despesa 459

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 36 - Salário Educação - 0.1.36

3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 - MANUT. E CONSERV.DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Despesa 436

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

10003 - DIVISÃO DE ESPORTES

2.21 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO

Despesa 482

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência do presente contrato consistirá de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou automaticamente encerrado quando não houver saldos dos itens.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS:

1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a

CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

1. DA CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, conforme § 1º, art.65 da Lei 8666/93;
- b) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- c) Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
- d) Substituir o material em desacordo com as especificações solicitadas;
- e) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, ficando a seu encargo, o frete, descarregamento, e demais tributos necessários;
- f) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação;
- g) Apresentar junto com a nota fiscal, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS;

1.2 DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços;
- b) Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência;
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado no prazo estabelecido, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;
- d) Notificar a contratada sobre as irregularidades na de execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

- b)** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c)** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual e/ou Ata de Registro de preços, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- d)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- e)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

2. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1.3. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 1. à 1.9.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR DO CONTRATO:

1. Fica DESIGNADO para gestor do presente contrato o servidor ÂNGELO LUIZ VENZON, Secretário de Obras, em conjunto com Sr^a MARILENE MAURIZIO ASSINI, Secretária de Educação, tendo as atribuições o acompanhamento e fiscalização de todos os produtos entregues em conformidade com o termo de referência e edital.

Parágrafo único: havendo alteração dos responsáveis que trata a clausula anterior, serão feitos os registros através de apostilamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

3. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

5. As disposições constantes no Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, e demais documentos, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, de de 2015.

.....
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal/Cargo/Função

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO VII (modelo)

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº41/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº20/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: TINTAS DIVERSAS

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Email:
Responsável:	CPF:

LOTE 1: TINTAS DIVERSAS

Item	Descrição de Produtos	MARCA COTADA	Apres.	Qtde.	R\$ unt.	R\$Total
1	Grafiato riscado, granulção média, branco, Superfícies: Alvenaria, reboco, fibrocimento, concreto, massa acrílica ou massa corrida)		Lata 25kg	10		
2	Impermeabilizante/resina acrílica base água Multiuso incolor (telhas cerâmica, concreto e fibrocimento, tijolos a vista, pedras naturais, concreto aparente, paredes e pisos).		galão 3,6ltrs	10		
3	Selador Acrílico		Lata 18ltrs	8		
4	Solvente aguarrás (tintas e vernizes)		Lata 5ltrs	25		
5	Thinner		Lata 5ltrs	15		
6	Tinta Acrílica Fosca, BRANCO, sem cheiro, lavável, exterior e interior		Lata 18ltrs	220		
7	Tinta Esmalte, brilhante, GELO, base água, sem cheiro,		galão 3,6ltrs	12		
8	Tinta Esmalte, brilhante, PLATINA, base água, sem cheiro,		galão 3,6ltrs	55		
9	Tinta Esmalte, brilhante, VERDE FOLHA, base água, sem cheiro,		galão 3,6ltrs	8		
10	Tinta Fundo Para Galvanizados		galão 3,6ltrs	8		
11	Tinta Fundo Para Madeiras		galão 3,6ltrs	8		
12	Tinta Para Piso, interior e exterior, cores: amarelo, concreto, verde, vermelho, cinza e branco		Lata 18ltrs	100		
13	Verniz triplo filtro solar, Brilhante		galão 3,6ltrs	40		
Total da Proposta R\$						

LOTE2: MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição de Produtos	MARCA COTADA	Apres.	Qtde.	R\$ unt.	R\$Total
1	Fita Crepe 25x50		rolo	120		
2	Limpa Telhas (Limpeza de telhas de concreto, cerâmica e amianto, calçadas, muros, fachadas, grafiato, pedras, beiras de madeira, rejuntas e azulejos)		Galão 5ltrs	20		
3	Lixa Nº150		Metro	60		
4	Lixa Nº180		Metro	100		
5	Lixa Nº40		Metro	15		
6	Lixa Nº60		Metros	100		

7	Massa Tapa Tudo (Indicada para madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, interiores e exteriores, aceitando qualquer tipo de acabamento base água ou base solvente).		Lata 340gr	20		
Total da Proposta R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5(cinco) dias após emissão da Autorização.

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

cnpj